COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 280/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 280/2025 de proposição do Vereador Aldo Clemente, que "RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL O 'LUAU DO ALAN PERSA.". APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de proposição do Vereador Aldo Clemente, que reconhece como patrimônio Cultural do Município do Natal o "Luau do Alan Persa".

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre as proposições e matérias relativas à concessão de Títulos Honoríficos, nos termos do Art. 77, inciso V, **alínea a**, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 77** - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:

V – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

a) cultura;

A iniciativa revela-se de grande relevância cultural e social ao propor o reconhecimento do **"Luau do Alan Persa"** como patrimônio cultural imaterial do Município de Natal, valorizando uma manifestação artística que promove a música, a cultura e a convivência comunitária em espaços públicos. Ao incentivar apresentações culturais acessíveis à população, especialmente em áreas de grande circulação como as praias da cidade, o projeto fortalece a democratização do acesso à cultura, estimula a valorização dos artistas locais e contribui para a preservação das tradições culturais natalenses. Dessa forma, a proposta reafirma a importância da proteção e do reconhecimento de manifestações culturais que integram a identidade e a memória coletiva da população, promovendo o fortalecimento da cultura local e a ocupação cultural dos espaços públicos.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 11 de março de 2026.

Vereador Daniell Rendall